

PORTARIA Nº 032/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"Inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO, que conforme o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, bem como notória especialização em serviços técnicos;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade, de natureza singular, com profissional de notória especialização.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório para contratação de serviços técnicos de assessoria em contabilidade pública, pela empresa **JOSÉ FÉLIX DIAS DA SILVA EIRELI-ME**, inscrita no **CNPJ nº 24.451.515/0001-76**, para atender o Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV.

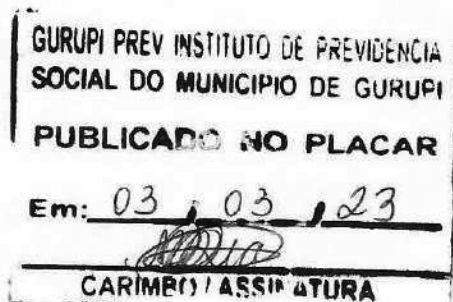
Art. 2º - AUTORIZAR a Diretoria de Contabilidade a realizar o empenho.

FAVORECIDO	CNPJ	VALOR R\$
J F SERVIÇOS CONTÁBEIS	24.451.515/0001-76	R\$ 101.400,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 03 dias do mês de março de 2023.




RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/23

Mª Rosângela Dias
Diretora Administrativa GURUPIPREV
Decreto nº 188, de 15/01/2021